



*Registrado sob nº
a fls. 166 do livro pu
24/7/69*

= LEI Nº 449 =

"Autoriza pagamento de indenizações e abre crédito especial".

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar as seguintes indenizações, por motivo de destruição de plantações e demolição de casa, esta à Rua dos Henriques nº 482, para alargamento da MG-22, rodovia São João - Bicas:

- José Lincoln de Lima NCr\$2.000,00
- Gabriel Procópio Loures. NCr\$ 341,30
- José Antunes de Castro NCr\$ 300,00.

Art. 2º - Para fazer face à despesa autorizada no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional especial no valor de NCr\$2.641,30 (dois mil, seiscentos e quarenta e um cruzeiros novos e trinta centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta pertecerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 1969 (mil novecentos e sessenta e nove).-

Manoel Ezequiel Reis
-Prefeito Municipal-